

TERMO ADITIVO N° 09 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2025

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS N° 88 DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE.

Termo de colaboração nº 01/2025

Entidade/Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência do termo de colaboração: 05 (cinco) meses

Período do termo de colaboração: de 03/02/2025 a 30/06/2025 - cláusula nona

Pelo presente **TERMO ADITIVO N° 09** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80**, representada neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 34.336.017 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 215.890.168-31, doravante MUNICÍPIO, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, **Sr. FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.809.678-26, doravante OSC, com base no **Termo de Colaboração nº 01/2025 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 01/2025** será acrescida do seguinte item:

“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
repassará ao **COLABORADOR** em **PARCELA ÚNICA** os valores abaixo:



Emely F. Rays
Autarquia Financeira
1/2



PREFEITURA DE
LARANJAL PAULISTA

PARAGRAFO 1ºA - A ADMINISTRACAO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR em **parcela única o valor de R\$ 148.645,84** (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme dados abaixo:

I - Resolução SS nº 88 de 26 de maio de 2025 – valor do repasse R\$ 148.645,84 – finalidade: complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, referente ao reprocessamento da competência fevereiro de 2025 e processamento da competência março de 2025;

II - O repasse do recurso estadual será realizado em parcela única conforme dotação a seguir:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.50.39.00 – 153 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 148.645,84

§ 1º O repasse do recurso estadual, previsto neste termo aditivo, equivalente a quantia de **R\$ 148.645,84** (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e será **realizado até o dia 13/06/2025 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário** em parcela única conforme dotação **nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 153”.**

§ 2º O repasse financeiro da resolução acima identificada possui natureza jurídica de assistência financeira complementar do Estado de São Paulo e não será incorporado ao valor mensal do Termo de Colaboração.

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 01/2025 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista/SP, 03 de junho de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

FABIO JOSE DE OLIVEIRA

Provedor da OSC

Testemunhas:

Nome: Emely S. Vago Libero
RG: 5484848-2
CPF: 50611960826

Cristina Cesar Santiago
Nome: Cristina Cesar Santiago
RG: 36 637 756-5
CPF: 434 458 058-30

2/2



SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Saúde - ano 2025

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ 51.332.658/0001-31, vem por meio desta, solicitar o repasse do valor R\$ 148.645,84 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) firmado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e esta instituição em razão da Tabela SUS Paulista – Aditivo 01/2025, a ser creditada na conta corrente mencionada abaixo:

Parcela Única

Valor da Parcela: R\$ 148.645,84

Recurso Estadual

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

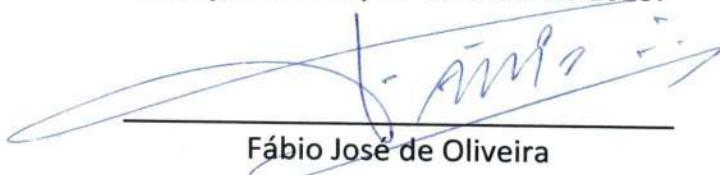
Ag: 2246-2

C/C: 25106-2

Nom.: Irmandade da Santa Casa de Mis. De Laranjal Paulista

Termos em que, pede e aguarda deferimento e registro.

Laranjal Paulista, 27 de maio de 2025.



Fábio José de Oliveira

Provedor



PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

SECRETARIA DE
Saúde

Laranjal Paulista, 30 de maio de 2025.

Ofício SMS: nº 151/2025

Assunto: Solicitação de Repasse Tabela SUS Paulista

Com nossos cordiais cumprimentos vimos pelo presente solicitar o repasse de valores financeiros, através de termo aditivo, firmado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista em razão da Tabela SUS Paulista.

O valor a ser creditado é de R\$ 148.645,84 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme Resolução SS nº 88 de 26 de maio de 2025, que se encontra anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Diego Dyodi Ishiwa
Secretário Municipal de Saúde

**AO SETOR DE CONTABILIDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 88, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente ao reprocessamento da competência fevereiro/2025 e processamento da competência março/2025, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

IBGE	Município	Reprocessamento competência Fevereiro /2025	CompetênciaMarço /2025	Total
350010	Adamantina		920.793,24	920.793,24
350050	Águas de Lindóia		66.978,42	66.978,42
350070	Agudos		124.595,01	124.595,01
350100	Altinópolis		78.609,69	78.609,69
350130	Álvares Machado		57.741,60	57.741,60
350160	Americana		149.840,45	149.840,45
350190	Amparo		429.596,53	429.596,53
350210	Andradina		455.837,78	455.837,78
350220	Angatuba		99.080,30	99.080,30
350260	Aparecida d'Oeste	3.356,86	0,00	3.356,86
350270	Apiaí		239.727,23	239.727,23
350280	Araçatuba		554.507,52	554.507,52
350320	Araraquara	211.939,19	4.326.592,31	4.538.531,50

352530	Jaú		2.745.262,46	2.745.262,46
352550	Joanópolis		8.049,19	8.049,19
352590	Jundiaí		6.015.436,09	6.015.436,09
352600	Junqueirópolis		121.158,36	121.158,36
352640	Laranjal Paulista	5.253,88	143.391,96	148.645,84
352670	Leme		843.060,90	843.060,90
352680	Lençóis Paulista		556.707,24	556.707,24
352690	Limeira		4.622.917,53	4.622.917,53
352710	Lins		892.230,97	892.230,97
352720	Lorena		1.170.982,65	1.170.982,65
352730	Louveira		303.311,07	303.311,07
352740	Lucélia	1.915,35	0,00	1.915,35
352800	Macatuba		57.195,19	57.195,19
352810	Macaubal		5.353,12	5.353,12
352850	Mairiporã		43.200,77	43.200,77
352880	Maracaí	11.210,37	79.940,62	91.150,99
352900	Marília		4.865.932,30	4.865.932,30
352920	Martinópolis		195.925,47	195.925,47
352940	Mauá		16.470,00	16.470,00
352970	Miguelópolis		4.183,80	4.183,80
353030	Mirassol		204.795,89	204.795,89
353050	Mococa		549.350,75	549.350,75
353060	Mogi das Cruzes		2.327.026,99	2.327.026,99
353070	Mogi Guaçu		1.618.299,71	1.618.299,71
353080	Mogi Mirim		1.128.630,03	1.128.630,03
353130	Monte Alto		712.836,85	712.836,85
353150	Monte Azul Paulista		262.288,25	262.288,25
353180	Monte Mor		115.385,32	115.385,32
353190	Morro Agudo		338.498,09	338.498,09
353250	Neves Paulista		783,48	783,48
353290	Nova Europa		18.268,29	18.268,29
353340	Nova Odessa		3.217,50	3.217,50
353350	Novo Horizonte		431.758,51	431.758,51
353360	Nuporanga		5,15	5,15
353390	Olímpia		593.147,86	593.147,86
353430	Orlândia		175.163,17	175.163,17
353440	Osasco	54.316,88	0,00	54.316,88
353460	Osvaldo Cruz		200.511,93	200.511,93
353470	Ourinhos		2.500.720,99	2.500.720,99
353520	Palmeira d'Oeste		83.593,74	83.593,74
353530	Palmital		189.963,49	189.963,49
353550	Paraguaçu Paulista		858.181,68	858.181,68
353660	Paulo de Faria	9.068,64		9.068,64
353670	Pederneiras		295.241,49	295.241,49
353730	Penápolis		942.119,62	942.119,62
353740	Pereira Barreto		53.955,23	53.955,23
353780	Piedade	803,45	21.789,84	22.593,29
353790	Pilar do Sul	64.921,01	0,00	64.921,01
353800	Pindamonhangaba		1.547.894,53	1.547.894,53

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 103 - DOE - 26/05/2025 - Seção 1 - Ed. Suplementar - p.2

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO SS Nº 88, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, referente ao reprocessamento da competência fevereiro/2025 e processamento da competência março/2025, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

IBGE	Município	Reprocessamento competência Fevereiro /2025	Competência Março/2025	Total
350010	Adamantina		920.793,24	920.793,24
350050	Águas de Lindóia		66.978,42	66.978,42
350070	Agudos		124.595,01	124.595,01
350100	Altinópolis		78.609,69	78.609,69
350130	Álvares Machado		57.741,60	57.741,60
350160	Americana		149.840,45	149.840,45
350190	Amparo		429.596,53	429.596,53
350210	Andradina		455.837,78	455.837,78
350220	Angatuba		99.080,30	99.080,30
350260	Aparecida d'Oeste	3.356,86	0,00	3.356,86
350270	Apiaí		239.727,23	239.727,23
350280	Araçatuba		554.507,52	554.507,52
350320	Araraquara	211.939,19	4.326.592,31	4.538.531,50
350330	Araras		1.511.728,97	1.511.728,97
350340	Arealva		89.468,89	89.468,89

352410	Ituverava		672.865,78	672.865,78
352430	Jaboticabal		445.696,34	445.696,34
352440	Jacareí		3.820.943,84	3.820.943,84
352530	Jaú		2.745.262,46	2.745.262,46
352550	Joanópolis		8.049,19	8.049,19
352590	Jundiaí		6.015.436,09	6.015.436,09
352600	Junqueirópolis		121.158,36	121.158,36
352640	Laranjal Paulista	5.253,88	143.391,96	148.645,84
352670	Leme		843.060,90	843.060,90
352680	Lençóis Paulista		556.707,24	556.707,24
352690	Limeira		4.622.917,53	4.622.917,53
352710	Lins		892.230,97	892.230,97
352720	Lorena		1.170.982,65	1.170.982,65
352730	Louveira		303.311,07	303.311,07
352740	Lucélia	1.915,35	0,00	1.915,35
352800	Macatuba		57.195,19	57.195,19
352810	Macaubal		5.353,12	5.353,12
352850	Mairiporã		43.200,77	43.200,77
352880	Maracaí	11.210,37	79.940,62	91.150,99
352900	Marília		4.865.932,30	4.865.932,30
352920	Martinópolis		195.925,47	195.925,47
352940	Mauá		16.470,00	16.470,00
352970	Miguelópolis		4.183,80	4.183,80
353030	Mirassol		204.795,89	204.795,89
353050	Mococa		549.350,75	549.350,75
353060	Mogi das Cruzes		2.327.026,99	2.327.026,99
353070	Mogi Guaçu		1.618.299,71	1.618.299,71
353080	Mogi Mirim		1.128.630,03	1.128.630,03
353130	Monte Alto		712.836,85	712.836,85
353150	Monte Azul Paulista		262.288,25	262.288,25
353180	Monte Mor		115.385,32	115.385,32
353190	Morro Agudo		338.498,09	338.498,09
353250	Neves Paulista		783,48	783,48
353290	Nova Europa		18.268,29	18.268,29
353340	Nova Odessa		3.217,50	3.217,50
353350	Novo Horizonte		431.758,51	431.758,51
353360	Nuporanga		5,15	5,15
353390	Olímpia		593.147,86	593.147,86
353430	Orlândia		175.163,17	175.163,17
353440	Osasco	54.316,88	0,00	54.316,88
353460	Osvaldo Cruz		200.511,93	200.511,93
353470	Ourinhos		2.500.720,99	2.500.720,99
353520	Palmeira d'Oeste		83.593,74	83.593,74
353530	Palmital		189.963,49	189.963,49
353550	Paraguaçu Paulista		858.181,68	858.181,68



Outros atos oficiais

Termo aditivo 09

Referente: Termo de Colaboração nº 01/2025 -

Plano Operativo Assistencial

Convenente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 88 de 26 de maio de 2025 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2025 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2025 - Termo aditivo nº 09.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto complementação estabelecido através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, **referente ao reprocessamento da competência fevereiro de 2025 e processamento da competência março de 2025 nos termos da Resolução SS nº 88 de 26 de maio de 2025 da Secretaria Estadual da Saúde.** Convenente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ R\$ 148.645,84 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** e será realizado até o dia 13/06/2025 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 153. Data da assinatura do termo: 03/06/2025 (terça-feira).

Termo aditivo 10

Referente: Termo de Colaboração nº 01/2025 -

Plano Operativo Assistencial

Convenente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 7.000 de 27 de maio de 2025 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2025 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2025 - Termo aditivo nº 10.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês maio nos termos da Portaria nº 7.000 de 27 de maio de 2025** publicada pelo Ministério da Saúde. Convenente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ R\$ 41.436,82 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)** e será realizado até o dia 13/06/2025 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 154. Data da assinatura do termo: 03/06/2025 (terça-feira).